



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



## TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

### **I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

A presente Licitação tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, de forma continuada, em Administração Tributária Municipal, visando objetivamente à capacitação, treinamento e assessoria aos Auditores Fiscais do Município de Nova Trento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Tanto a pesquisa de preço e quanto o quantitativo se encontram dispostos no Estudo Técnico Preliminar n. 001/2024 da Secretaria Municipal de Finanças, que é anexo a este Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Administração Tributária Municipal, visando objetivamente à capacitação, treinamento, acompanhamento e assessoramento permanente das atividades dos Auditores Fiscais e ao Setor de Tributação do Município de Nova Trento/SC.	Mês	12	R\$ 16.529,46	R\$ 198.353,52

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 198.353,52 (cento e noventa e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

### **II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

Fundamentação alinhada com o Estudo Técnico Preliminar nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Finanças.

### **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

Fundamentação alinhada com o Estudo Técnico Preliminar nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Finanças.

### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Fundamentação alinhada com o Estudo Técnico Preliminar nº /2024.



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



## **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

Os serviços técnicos especializados de Administração Tributária Municipal a serem prestados pela empresa contratada são os serviços abaixo descritos:

### **1. CAPACITAÇÃO CONTÍNUA E TREINAMENTO AOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS EM PRÁTICAS ATUAIS DE FISCALIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS).**

#### **1.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:**

- 1.1.1. Capacitação aos Auditores de Tributos na Lei Complementar Municipal nº 661, de 21 de novembro de 2017 (Normas Gerais Tributárias - Código Tributário Municipal), no que concernem os aspectos dessa lei sobre o ISS;
- 1.1.2. Capacitação aos Auditores Tributários na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de dezembro de 2003 (Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS);
- 1.1.3. Capacitação aos Auditores Tributários na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte), no que concernem os aspectos dessa lei sobre o ISS;
- 1.1.4. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de incidências do ISS;
- 1.1.5. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de não incidências do ISS;
- 1.1.6. Capacitação aos Auditores Tributários no conceito de local da prestação dos serviços;
- 1.1.7. Capacitação aos Auditores Tributários no conceito de estabelecimento prestador;
- 1.1.8. Capacitação aos Auditores Tributários na determinação da base de cálculo do ISS;
- 1.1.9. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de arbitramento da base de cálculo do ISS;
- 1.1.10. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de estimativa da base de cálculo do ISS;
- 1.1.11. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de sujeição passiva e responsáveis tributário do ISS;
- 1.1.12. Capacitação aos Auditores Tributários na determinação das alíquotas do ISS;
- 1.1.13. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal;
- 1.1.14. Capacitação aos Auditores Tributários nas formas de apuração e hipóteses de pagamento do ISS;
- 1.1.15. Capacitação aos Auditores Tributários nas obrigações acessórias previstas na legislação municipal do ISS;
- 1.1.16. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de infrações e penalidades previstas na legislação municipal do ISS;
- 1.1.17. Capacitação aos Auditores Tributários em praticas de fiscalização do



ISS incidente sobre os serviços de construção civil;

1.1.18. Capacitação aos Auditores Tributários em praticas de fiscalização do ISS devido por substituição tributária;

1.1.19. Capacitação aos Auditores Tributários em praticas de fiscalização do ISS incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais;

1.1.20. Capacitação aos Auditores Tributários na abertura de Processos Administrativos de Fiscalização;

1.1.21. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Termo de Início de Fiscalização;

1.1.22. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Intimação Fiscal;

1.1.23. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Notificação de Lançamento;

1.1.24. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Termo de Arbitramento da Base de Cálculo;

1.1.25. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Termo de Estimativa da Base de Cálculo;

1.1.26. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória;

1.1.27. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Termo de Encerramento dos processos administrativos;

1.1.28. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de informações fiscais em processos administrativos de revisão de lançamento tributários decorrentes do ISS.

## **2. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS EM PRÁTICAS ATUAIS DE FISCALIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS (ITBI).**

### **2.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:**

2.1.1. Capacitação aos Auditores Tributários na Lei Complementar Municipal nº 661 de dezembro de 2017 (Normas Gerais Tributarias - Código Tributário Municipal), no que concernem os aspectos dessa lei sobre o ITBI;

2.1.2. Capacitação aos Auditores Tributários na Lei Municipal nº 93 de 20 de dezembro de 2005 (Disposições específicas sobre o Imposto sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis – ITBI);

2.1.3. Capacitação aos Auditores Tributários na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no que concernem os aspectos dessa lei sobre o ITBI;

2.1.4. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de incidências do ITBI;

2.1.5. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de não incidências do ITBI;

2.1.6. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de isenções municipais;

2.1.7. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de sujeição passiva e responsáveis tributário do ITBI;

2.1.8. Capacitação aos Auditores Tributários na determinação da base de cálculo do ITBI;

2.1.9. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de arbitramento da base de



cálculo do ITBI;

2.1.10. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de estimativa da base de cálculo do ITBI;

2.1.11. Capacitação aos Auditores Tributários na determinação das alíquotas do ITBI;

2.1.12. Capacitação aos Auditores Tributários nas formas de apuração e hipóteses de pagamento do ITBI;

2.1.13. Capacitação aos Auditores Tributários nas obrigações acessórias previstas na legislação municipal do ITBI;

2.1.14. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de infrações e penalidades previstas na legislação municipal do ITBI;

2.1.15. Capacitação aos Auditores Tributários em praticas de fiscalização do ITBI;

2.1.16. Capacitação aos Auditores Tributários na abertura de Processos Administrativos de Fiscalização;

2.1.17. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Termo de Início de Fiscalização;

2.1.18. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Intimação Fiscal;

2.1.19. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Notificação de Lançamento;

2.1.20. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Termo de Arbitramento da Base de Cálculo;

2.1.21. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Termo de Estimativa da Base de Cálculo;

2.1.22. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória;

2.1.23. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Termo de Encerramento dos processos administrativos;

2.1.24. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de informações fiscais em processos administrativos de revisão de lançamento tributários decorrentes do ITBI.

### **3. CAPACITAÇÃO CONTÍNUA E TREINAMENTO AOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS EM PRÁTICAS ATUAIS DE FISCALIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).**

#### **3.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:**

3.1.1. Capacitação aos Auditores Tributários na Lei Complementar Municipal nº 661, de 21 de novembro de 2017 (Código Tributário Municipal), no que concernem os aspectos dessa lei sobre o IPTU;

3.1.2. Capacitação aos Auditores Tributários na Lei Municipal nº 2.902, de 19 de dezembro de 2022 (Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU), bem como suas alterações posteriores, no que concernem os aspectos dessa lei sobre o IPTU;

3.1.3. Capacitação aos Auditores Tributários na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no que concernem os aspectos dessa lei sobre o IPTU;

3.1.4. Capacitação aos Auditores Tributários no fato gerador do IPTU;



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



- 3.1.5. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de não incidências do IPTU;
- 3.1.6. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de isenções municipais do IPTU;
- 3.1.7. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de sujeição passiva e responsáveis tributário do IPTU;
- 3.1.8. Capacitação aos Auditores Tributários na determinação da base de cálculo do IPTU;
- 3.1.9. Capacitação aos Auditores Tributários na aplicação dos fatores de correção correspondentes a base de cálculo do IPTU;
- 3.1.10. Capacitação aos Auditores Tributários na aplicação das alíquotas do IPTU;
- 3.1.11. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de lançamento do IPTU;
- 3.1.12. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de pagamento do IPTU;
- 3.1.13. Capacitação aos Auditores Tributários nas obrigações acessórias previstas na legislação municipal do IPTU;
- 3.1.14. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de infrações e penalidades previstas na legislação municipal do IPTU;
- 3.1.15. Capacitação aos Auditores Tributários em praticas de fiscalização do IPTU;
- 3.1.16. Capacitação aos Auditores Tributários na abertura de Processos Administrativos de Fiscalização;
- 3.1.17. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Termo de Início de Fiscalização;
- 3.1.18. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Intimação Fiscal;
- 3.1.19. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Notificação de Lançamento;
- 3.1.20. Capacitação aos Auditores Tributários na apuração da Base de Cálculo;
- 3.1.21. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória;
- 3.1.22. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Termo de Encerramento dos processos administrativos;
- 3.1.23. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de informações fiscais em processos administrativos de revisão de lançamento tributários decorrentes do IPTU.

#### **4. CAPACITAÇÃO CONTÍNUA E TREINAMENTO AOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS EM PRÁTICAS ATUAIS DE FISCALIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA.**

##### **4.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:**

- 4.1.1. Capacitação aos Auditores Tributários na Lei Complementar Municipal nº 661, de 21 de novembro de 2017 (Código Tributário Municipal), no que concernem os aspectos dessa lei sobre as taxas de poder de polícia;
- 4.1.2. Capacitação aos Auditores Tributários na Lei Municipal nº 738, de 25 de outubro de 1983 (Código Tributário Municipal Anterior), bem como suas alterações posteriores, no que concernem os aspectos dessa lei sobre as taxas de poder de polícia;
- 4.1.3. Capacitação aos Auditores Tributários na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no que concernem os aspectos dessa lei sobre as taxas de poder de polícia;



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



4.1.4. Capacitação aos Auditores Tributários nos fatos geradores das taxas de poder de polícia, em especial às Taxas de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos, às Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, às Taxas de Licença para Publicidades, às Taxas de Licença para Construção, às Taxas de Licença para Utilização de Logradouros Públicos e às Taxas de Licença para Comércio Ambulante; polícia;

4.1.5. Capacitação aos Auditores Tributários nos fatos geradores das taxas de poder de

4.1.6. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de isenções municipais das taxas de poder de polícia;

4.1.7. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de sujeição passiva e responsáveis tributário das taxas de poder de polícia;

4.1.8. Capacitação aos Auditores Tributários na determinação da base de cálculo das taxas de poder de polícia;

4.1.9. Capacitação aos Auditores Tributários no lançamento das taxas de poder de polícia;

4.1.10. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de pagamento das taxas de poder de polícia;

4.1.11. Capacitação aos Auditores Tributários nas obrigações acessórias previstas na legislação municipal concernente às taxas de poder de polícia;

4.1.12. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de infrações e penalidades previstas na legislação municipal, concernente às taxas de poder de polícia;

4.1.13. Capacitação aos Auditores Tributários em praticas de fiscalização das taxas de poder de polícia;

4.1.14. Capacitação aos Auditores Tributários na abertura de Processos Administrativos de Fiscalização;

4.1.15. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Termo de Início de Fiscalização;

4.1.16. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Intimação Fiscal;

4.1.17. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Notificação de Lançamento;

4.1.18. Capacitação aos Auditores Tributários na apuração da Base de Cálculo;

4.1.19. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória;

4.1.20. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Termo de Encerramento dos processos administrativos;

4.1.21. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de informações fiscais em processos administrativos de revisão de lançamento tributários decorrentes das taxas de poder de polícia.

## **5. CAPACITAÇÃO CONTÍNUA E TREINAMENTO AOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS EM PRÁTICAS ATUAIS DE FISCALIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

### **5.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:**

5.1.1. Capacitação aos Auditores Tributários na Lei Complementar Municipal nº 661, de 21 de novembro de 2017 (Código Tributário Municipal), no que concernem os aspectos dessa lei sobre as taxas de prestação de serviços;



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



- 5.1.2. Capacitação aos Auditores Tributários na Lei Municipal nº 738, de 25 de outubro de 1983 (Código Tributário Municipal Anterior), bem como suas alterações posteriores, no que concernem os aspectos dessa lei sobre as taxas de prestação de serviços;
- 5.1.3. Capacitação aos Auditores Tributários na Lei Municipal nº 2.664, de 12 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre as Taxas de Prestação de Serviços);
- 5.1.4. Capacitação aos Auditores Tributários na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no que concernem os aspectos dessa lei sobre as taxas de prestação de serviços;
- 5.1.5. Capacitação aos Auditores Tributários nos fatos geradores das taxas de prestação de serviços, em especial às Taxas de Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos, às Taxas de Cemitério, às Taxas de Serviços Diversos e às Taxas de Serviços Urbanos;
- 5.1.6. Capacitação aos Auditores Tributários nos fatos geradores das taxas de prestação de serviços;
- 5.1.7. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de isenções municipais das taxas de prestação de serviços;
- 5.1.8. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de sujeição passiva e responsáveis tributário das taxas de prestação de serviços;
- 5.1.9. Capacitação aos Auditores Tributários na determinação da base de cálculo das taxas de prestação de serviços;
- 5.1.10. Capacitação aos Auditores Tributários no lançamento das taxas de prestação de serviços;
- 5.1.11. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de pagamento das taxas de prestação de serviços;
- 5.1.12. Capacitação aos Auditores Tributários nas obrigações acessórias previstas na legislação municipal concernente às taxas de prestação de serviços;
- 5.1.13. Capacitação aos Auditores Tributários nas hipóteses de infrações e penalidades previstas na legislação municipal, concernente às taxas de prestação de serviços;
- 5.1.14. Capacitação aos Auditores Tributários em praticas de fiscalização das taxas de prestação de serviços;
- 5.1.15. Capacitação aos Auditores Tributários na abertura de Processos Administrativos de Fiscalização;
- 5.1.16. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Termo de Início de Fiscalização;
- 5.1.17. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Intimação Fiscal;
- 5.1.18. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Notificação de Lançamento;
- 5.1.19. Capacitação aos Auditores Tributários na apuração da Base de Cálculo;
- 5.1.20. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória;
- 5.1.21. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de Termo de Encerramento dos processos administrativos;
- 5.1.22. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de informações fiscais em processos administrativos de revisão de lançamento tributários decorrentes das taxas de prestação de serviços.



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



## **6. CAPACITAÇÃO CONTÍNUA E TREINAMENTO AOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS EM PRÁTICAS ATUAIS DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.**

### **6.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:**

- 6.1.1. Capacitação aos Auditores Tributários na Lei Complementar Municipal nº 661, de 21 de novembro de 2017 (Código Tributário Municipal), no que concernem os aspectos dessa lei sobre a Dívida Ativa Municipal;
- 6.1.2. Capacitação aos Auditores Tributários na Lei Municipal nº 2.684, de 09 de agosto de 2018 (Institui normas gerais para o parcelamento administrativo de débitos tributários no âmbito do Município de Nova Trento);
- 6.1.3. Capacitação aos Auditores Tributários na conceituação de Dívida Ativa;
- 6.1.4. Capacitação aos Auditores Tributários na inscrição de Dívida Ativa;
- 6.1.5. Capacitação aos Auditores Tributários na atualização da Dívida Ativa;
- 6.1.6. Capacitação aos Auditores Tributários na cobrança da Dívida Ativa, sendo essa de forma administrativa ou extrajudicial através de protesto;
- 6.1.7. Assessoramento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças no levantamento do estoque da Dívida Ativa Municipal;
- 6.1.8. Capacitação e assessoramento aos Auditores Tributários na identificação do perfil dos devedores inscritos em Dívida Ativa;
- 6.1.9. Capacitação e assessoramento aos Auditores Tributários na identificação dos créditos suscetíveis de cancelamento por ilegalidade na sua constituição;
- 6.1.10. Capacitação e assessoramento aos Auditores Tributários na identificação dos créditos legalmente prescritos;
- 6.1.11. Capacitação e assessoramento aos Auditores Tributários na identificação dos créditos considerados de valores antieconômicos;
- 6.1.12. Capacitação e assessoramento aos Auditores Tributários na definição de novas estratégias para a cobrança da Dívida Ativa;
- 6.1.13. Capacitação aos Auditores Tributários na elaboração de informações fiscais em processos administrativos de revisão de lançamento tributários já inscritos em Dívida Ativa.

## **7. ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS DISCUSSÕES E ESTUDOS ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO DE LEIS ESPECÍFICAS DE CADA TRIBUTO COM A FINALIDADE DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE PARA ADEQUAÇÃO À REFORMA TRIBUTÁRIA.**

### **7.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:**

- 7.1.1. Análise da legislação tributária vigente que dispõe sobre os tributos que ensejarem a regulamentação;
- 7.1.2. Análise da atual forma de apuração, fiscalização, lançamento e cobrança dos tributos;
- 7.1.3. Identificação de possíveis aperfeiçoamentos ao sistema de apuração, fiscalização, lançamento e cobrança tributária;
- 7.1.4. Suporte técnico no estabelecimento de novas metodologias para apuração, lançamento e cobrança;
- 7.1.5. Suporte técnico na revisão do critério de apuração da base de cálculo;





*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



7.1.6. Levantamento junto à Secretaria Municipal de Finanças dos custos pelo Poder Público para o exercício do poder de polícia, no caso das Taxas;

7.1.7. Suporte técnico na revisão das obrigações tributárias dos contribuintes, com a definição das infrações tributárias e respectivas penalidades aplicáveis pelo descumprimento da legislação tributária;

7.1.8 Suporte técnico à Secretaria Municipal de Finanças na elaboração dos textos dos anteprojetos dos atos administrativos adequados para a regulamentação dos tributos;

7.1.8. Suporte técnico à Secretaria Municipal de Finanças na apresentação dos anteprojetos de regulamentação dos tributos aos membros da Comissão Municipal;

7.1.9. Suporte técnico à Secretaria Municipal de Finanças na elaboração do texto final dos projetos para a regulamentação dos tributos;

7.1.10. Suporte técnico à Secretaria Municipal de Finanças na criação das condições administrativas para a implantação da regulamentação dos tributos.

7.1.11. Assessoramento aos Auditores Tributários e à Secretaria Municipal de Finanças na análise, instrução e construção das decisões administrativas tributárias no âmbito dos processos administrativos desta natureza.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.

7.1.13. Manter na coordenação dos trabalhos, um profissional com formação superior, nas condições exigidas no edital.

7.1.14. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços de consultoria objeto deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA.

7.1.15. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere, à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.

7.1.16. Manter durante a execução do contrato, profissionais qualificados nas mesmas condições apresentadas na proposta.

7.1.17. Manter na coordenação dos trabalhos, um profissional com formação superior, nas condições exigidas no edital.

7.1.18. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços de consultoria objeto deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



7.1.19. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere, à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.

## LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria de Finanças, setor de tributos.

LOCAL	ENDEREÇO
1 - Prefeitura de Nova Trento	Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, Centro

## VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6. 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



6.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade mediante aprovação do Gestor e do Fiscal do Contrato.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. Apresentação de certidão de registro de quitação no Conselho Regional de Administração – CRA, do domicílio ou sede da licitante relativa ao exercício de 2024;

8.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços de: (i) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (ii) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis (ITBI); (iii) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); (iv) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Poder de Polícia; (v) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Prestação de Serviços; e (vi) capacitação aos Fiscais de Tributos na cobrança da Dívida Ativa Municipal.

8.2.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada, deverão estar devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

8.3. Apresentação da declaração com indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, objeto desta licitação, na forma do Anexo VI deste Edital.

8.3.1. É indispensável que a equipe técnica seja constituída por, no mínimo dois (02) profissionais, sendo:

a) Um (01) profissional com formação em Administração, registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, com pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado e com comprovada experiência profissional em: (i) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de construção civil; (ii) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido por substituição tributária; (iii) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais; (iv) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis (ITBI); (v) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); (vi) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Poder de Polícia; (vii) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Prestação de Serviços; e (viii) capacitação aos Fiscais de Tributos na cobrança da Dívida Ativa Municipal;

b) Um (01) profissional com formação superior em Direito, com pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado em Direito Tributário Municipal e com comprovada experiência profissional em: (i) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de construção civil; (ii) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de



fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido por substituição tributária; (iii) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais; (iv) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis (ITBI); (v) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); (vi) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Poder de Polícia; e (vii) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Prestação de Serviços; e (viii) capacitação aos Fiscais de Tributos na cobrança da Dívida Ativa Municipal.

8.4. Dentre os profissionais mencionados no item 9.3, um deverá ser indicado para a função de Coordenador Geral da equipe técnica e responsável pelos serviços perante a Secretaria Municipal de Finanças, cabendo-lhe ainda, dentre outras atribuições, responsabilizar-se pelo planejamento, organização, controle e coordenação dos serviços, devendo o profissional atender aos seguintes requisitos:

8.4.1. Ser integrante do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado, sócio diretor ou proprietário;

8.4.2. Possuir pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado em Direito Tributário Municipal;

8.4.3. Possuir experiência na coordenação da execução dos serviços de: (i) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de construção civil; (ii) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido por substituição tributária; (iii) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais; (iv) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis (ITBI); (v) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); (vi) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Poder de Polícia; (vii) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Prestação de Serviços; e (viii) capacitação aos Fiscais de Tributos na cobrança da Dívida Ativa Municipal.

8.4.5. Em relação aos profissionais que compõem a equipe técnica, a empresa licitante deverá comprovar o vínculo com a empresa, admitindo-se para esse fim:

a) para os profissionais empregados, a licitante deverá apresentar fotocópia autenticada da Carteira Profissional assinada;

b) no caso de sociedade de profissionais, a fotocópia autenticada do contrato de associação devidamente registrado na entidade de classe respectiva;

c) para a comprovação do vínculo com sócios, a demonstração se fará pelo exame do contrato social da empresa ou sociedade;

d) poderá, ainda, ser apresentada a vinculação de profissionais à licitante, através de fotocópia autenticada do contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.

8.4.6. Os profissionais empregados e contratados deverão apresentar declaração de disponibilidade profissional, comprometendo-se à execução dos serviços objeto desta Licitação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



8.4.6.1. Os profissionais empregados e contratados que constarão na declaração de disponibilidade deverão, obrigatoriamente, fazer parte da equipe de trabalho que atuará na execução do contrato.

8.4.6.2 A licitante deverá disponibilizar, por no mínimo 30 horas mensais e 6 horas semanais, um dos profissionais constantes na declaração de disponibilidade profissional ao município de Nova Trento de maneira presencial na prefeitura municipal.

8.4.6.3 Além da disponibilidade presencial de que trata o item supra, a licitante deverá disponibilizar para fins de esclarecimentos, consultas, assessoramento, dúvidas e quaisquer atividades relacionadas ao objeto contratual, de maneira remota e mediante solicitação do setor de tributação, um dos profissionais descritos na declaração de disponibilidade profissional durante todo o horário comercial.

8.4.7. A comprovação da formação acadêmica dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverá ser demonstrada através de certidões, declarações, diplomas, certificados ou atestados expedidos por instituições idôneas, públicas ou privadas, que comprovem o nível de formação profissional dos profissionais integrantes da equipe técnica, para a prestação dos serviços objeto da licitação.

8.4.8. A comprovação da experiência profissional da equipe técnica será demonstrada através de atestados em nome dos profissionais, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem capacidade na (i) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de construção civil; (ii) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido por substituição tributária; (iii) capacitação aos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais; (iv) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis (ITBI); (v) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); (vi) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Poder de Polícia; (vii) capacitação aos Fiscais de Tributos para lançamento e cobrança das Taxas de Prestação de Serviços; e (viii) capacitação aos Fiscais de Tributos na cobrança da Dívida Ativa Municipal

8.4.8.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha sido originado de contratação.

**IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**

Fundamentação alinhada com o Estudo Técnico Preliminar nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Finanças.

**X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

153 33.90.39.05.1.500.7000.101



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

O Catálogo Eletrônico de Padronização encontra-se na fase inicial de construção. As especificações necessárias estão descritas no Item I deste TR.

**XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:**

Informações constantes nos itens V e VI deste TR.

**XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

Não se aplica.

**Nova Trento, 12 de novembro de 2024.**

---

Daniel Rongalio - Matrícula 9349  
Secretário de Finanças